

01-0180/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0180 / 2005 DE 2005

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0180 / 2005 DE 12/04/2005

PROMOVENTE: VEREADOR WILLIAM WOO

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O DIA DO BAIRRO DO JARDIM DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 13:53:59

00000020373-43



ARQUIVADO EM 14 / 12 / 2005

Viviane

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

RF. 100.406

Folha nº 01 do proc.

Nº 180 de 05

Parlamentar

HOJE.
AS COMISSÕES DE: 14 ABR 2005

Constituição, Justiça
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI nº 01 - PL 01- 0180/2005

"Institui no Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Jardim da Saúde, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o dia 07 de abril de cada ano, como o "Dia do Bairro do Jardim da Saúde".

Art. 2º - O evento ora instituído integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Art. 3º - As comemorações ocorrerão no domingo mais próximo da referida data.

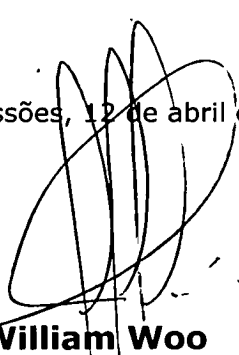
Art. 4º - Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar das comemorações, a fim de divulgar o período comemorativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

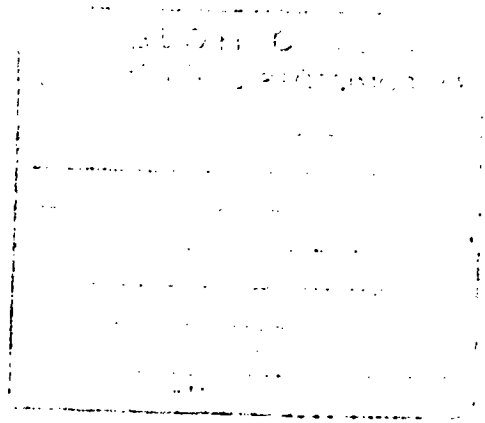
15 ABR 2005

Sala das Sessões, 12 de abril de 2005.


William Woo
Vereador PSDB

CMSP - ATM

-12-Abr-2005-17:11-009474



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
23 13.05.105 20

Adelina Cicone
Assistente F.
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo RF. 100.406

Folha nº 01 do proc.

Nº 180.005
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

O Bairro do Jardim da Saúde que teve o seu princípio por meio de glebas no ano de 1921 é hoje um dos principais bairros da cidade de São Paulo com forte presença de comércio, hospitais, escolas, universidades, shoppings e residências, o que o torna muito procurado por causa da sua localização e beleza.

A região passou por um processo de tombamento pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São Paulo, o que a valoriza ainda mais.

Com a instituição do "Dia do Bairro do Jardim da Saúde", esperamos contribuir para a preservação de um dos bairros mais bem planejados e estruturados da cidade de São Paulo.

Diante do exposto, conclamamos aos nobres pares no sentido de aprovarem o presente projeto de lei por se tratar de medida relevante interesse público e social.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-180 de 2005 13/05/05 (a) 20

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

LEI13.413/02

Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

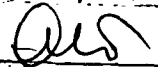
À Com. de Constituição e Justiça

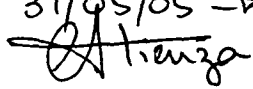
20/05/05

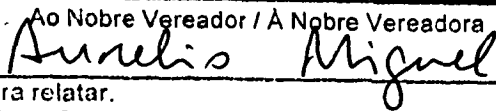
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/05/05 às 13:00


MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUBSTITUIÇÃO	7.000-0
JURISDIÇÃO	30
EM 25/05/05	16 HS
PCR	

Saída: 31/05/05 -> 9:00 h


Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em: 31/5/05	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

SEGUE  juntado  , nesta data
documento  e papel  informação.
rubricado  sob folha  nº 04.05
Em 02/7/05



FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



Folha nº 04	do
Processo nº 180165-	
Fábri	alva
R:	

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0180/05

16 - PAR
16- 0522/2005

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador William Woo, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o dia 07 de abril de cada ano como o "Dia do Bairro do Jardim da Saúde".

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa bem como a fim de sanar as ilegalidades contidas nos artigos que obrigam o Executivo a praticar ato concreto de governo, sugerimos o seguinte Substitutivo:

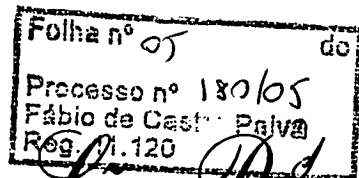
SUBSTITUTIVO Nº / AO PROJETO DE LEI Nº 0180/05

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Jardim da Saúde", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

pl0180-05

17 - RELCOM
17- 1409/2005



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o dia 07 de abril de cada ano como "Dia do Bairro do Jardim da Saúde".

Parágrafo único. O dia comemorativo ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As comemorações do "Dia do Bairro do Jardim da Saúde" ocorrerão no domingo mais próximo da referida data.

Art. 3º O Poder Público municipal poderá convidar os clubes de serviços, as sociedades amigos de bairro e outras entidades existentes na área para divulgar e participar das comemorações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

08/16/05

pl0180-05

À Doufa Comissão de
Educ. ção, Cultura e Esportes
Em. 04 / 7 / 05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em. 04/07/05 às 18:00
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Duelio Moura
Bairro: _____
Sala: _____
Em: 05 07 05
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue anexo desta data o processo nº _____ rubricado sub
letra nº 06 em 20/08/05
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0868/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 180/05.

De autoria do Nobre Vereador William Woo, a presente matéria pretende instituir o Dia do Bairro Jardim da Saúde no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de abril.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade (fls. 04/05), oferecendo, entretanto, substitutivo a fim de adaptar a matéria à melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito de competência desta Comissão, a iniciativa merece prosperar, pois se trata de homenagear um dos principais bairros da cidade de São Paulo que teve sua origem no ano de 1921, ainda no formato de glebas. Atualmente tem como característica a forte presença de comércios, hospitais, universidades e shoppings. Os moradores do Jardim da Saúde lutam pela preservação das qualidades ambientais e históricas do bairro através de requisição de tombamento ainda em estudos no Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental - Conpresp.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/08/05

Claudete Alves - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

CECE/sca

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/09/05


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
13/09/05 às 14h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Sr. Polício Neto</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 14/09/05
<i>[Signature]</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO em 16/09/05
[Signature] 16h05

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob fôlha _____ nº 07
08 Em 06/10/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador
José Police Neto

16 - PAR
16- 1101/2005

PUBLIQUE-SE EM

05.10.05

Folha nº 07 — do
Processo nº 180/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0180/2005

O projeto em epígrafe, de autoria do Nobre Vereador Willian Woo, institui no Município de São Paulo, o “Dia do Bairro do Jardim da Saúde, e dá outras providências”.

De acordo com a justificativa apresentada, a presente propositura aspira instituir o “Dia do Bairro do Jardim da Saúde”, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de abril, passando, dessa forma, a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Este é o projeto.

Inicialmente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que, exarou parecer pela legalidade do projeto, porém, apresentou substitutivo, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Examinada pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, esta prolatou parecer favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

A proposição foi então remetida ao exame desta Comissão de Finanças e Orçamento, para ser apreciada quanto aos aspectos financeiro-orçamentários.

Na qualidade de relator designado e sob os aspectos que nos compete analisar, verificamos que a proposta contém todos os requisitos necessários à sua



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 08 do ✓
Processo nº 180/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

apreciação, não havendo possibilidade de que sua conversão em lei venha a produzir qualquer impacto financeiro-orçamentário.

Quanto ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que objetiva aprimorar o texto inicial.

Ante o exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 0180, de 2005, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer.

08/10/05

José Police Neto
Vereador Netinho - PSDB

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fis. 04 06 07

Publicado no D.O.M. de 11 10 05

Página(s) 86 Coluna 1ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: [Assinatura]

A SGP-23

São Paulo, 11/10/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 [Assinatura]

RECEBIDO EM SGP-23

EM 11/10/05

[Assinatura]

AS 11:20 h.

Sr. Orlando,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de
lei e registro.
Em, 21.10.2005.

[Assinatura]
CREUSA LEONILDA LACARIAS ALVES
Supervisor de Finaliz. do Proc. Legislat.-Subst.

Sra. Supervisora,
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 21.10.2005.

[Assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE M, juntado A nesta data
documento A e papel de informação
rubricado A sob folha nº 09/19
Em 08/12/05

[Assinatura]
ROSMARI CURY LIMA DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



folha nº 09 de proc.
nº 01-180 de 05
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 25 de outubro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 4812/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 180/05, de autoria do Vereador William Woo, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim da Saúde, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


CLZA/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 do proc.
nº 180 de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 180/05). (Ver. William Woo - PSDB). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim da Saúde, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o dia 07 de abril de cada ano como Dia do Bairro do Jardim da Saúde. Parágrafo único. O dia comemorativo ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º As comemorações do Dia do Bairro do Jardim da Saúde ocorrerão no domingo mais próximo da referida data. Art. 3º O Poder Público Municipal poderá convidar os clubes de serviços, as sociedades amigos de bairro e outras entidades existentes na área para divulgar e participar das comemorações. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 21 de outubro de 2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Supervisora de Fin. do Proc. Legislativo - Subst.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Aguinaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

CLZA/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	11	do proc.
nº	01.180	de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

LEI Nº

DE

DE

DE 2005

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim da Saúde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o dia 07 de abril de cada ano como Dia do Bairro do Jardim da Saúde.

Parágrafo único. O dia comemorativo ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As comemorações do Dia do Bairro do Jardim da Saúde ocorrerão no domingo mais próximo da referida data.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá convidar os clubes de serviços, as sociedades amigos de bairro e outras entidades existentes na área para divulgar e participar das comemorações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

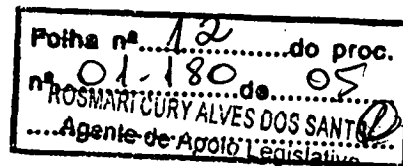
Câmara Municipal de São Paulo, 21 de outubro de 2005.

O Presidente,

CLZA/okm

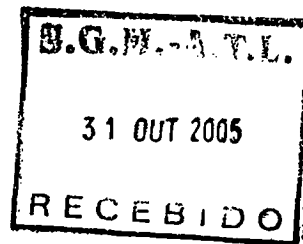


Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 25 de outubro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 4812, de 25/10/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 180/05, de autoria do Vereador William Woo (inciso I do art. 84 do R.I.)



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



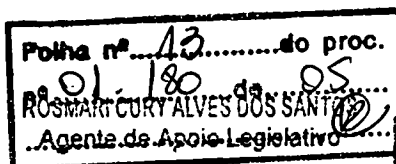
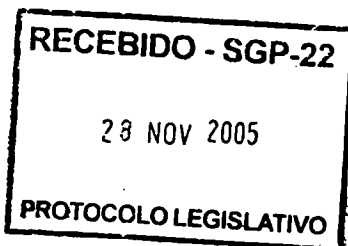
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de novembro de 2005

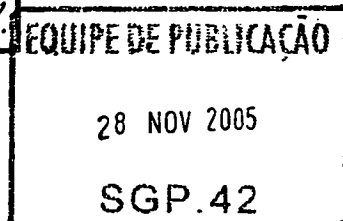
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 224/05
Ref.: OF-SGP 23 n° 4812/2005

15 - DOCREC
15- 1479/2005

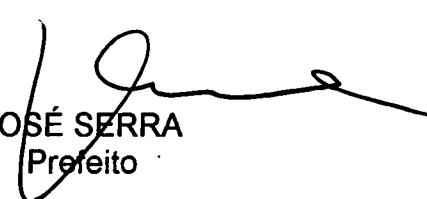


Senhor Presidente



Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 180/05, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim da Saúde, tendo-lhe sido reservado o número 14.092.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Ao

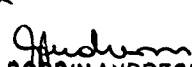
Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JMW/icgs
Reserva 14 092

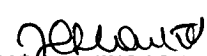
À SGP-23
Em 29/11/05


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 224/05 (Docrec 15-1479/05).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de
promulgação.

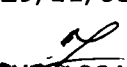
29/11/05


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

29/11/05


ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 14 do proc.
nº 01.180 de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de novembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 5627/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.092, de 25 de novembro de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no Município de São Paulo, o Dia do Jardim da Saúde, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 180/05, de autoria do Vereador William Woo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/za



Polha nº 15	do proc.
nº 01.180	de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.092 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

(PROJETO DE LEI Nº 180/05). (Ver. William Woo). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim da Saúde, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a

Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei

Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica

instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o dia 07 de abril de cada ano

como Dia do Bairro do Jardim da Saúde. Parágrafo único. O dia comemorativo

ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do

Município de São Paulo. Art. 2º As comemorações do Dia do Bairro do Jardim da

Saúde ocorrerão no domingo mais próximo da referida data. Art. 3º O Poder

Público Municipal poderá convidar os clubes de serviços, as sociedades amigos de

bairro e outras entidades existentes na área para divulgar e participar das

comemorações. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão

por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 29 de novembro de



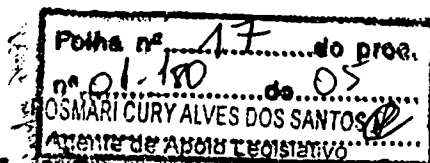
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 16 do proc.
nº 01-180 de 05
ROSAMIRI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

2005. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 29 de novembro de 2005. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ^{ZUZASSATO} Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES} Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 29 de novembro de 2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.092 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

(PROJETO DE LEI Nº 180/05)

(VEREADOR WILLIAM WOO)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim da Saúde, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o dia 07 de abril de cada ano como Dia do Bairro do Jardim da Saúde.

Parágrafo único. O dia comemorativo ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As comemorações do Dia do Bairro do Jardim da Saúde ocorrerão no domingo mais próximo da referida data.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá convidar os clubes de serviços, as sociedades amigos de bairro e outras entidades existentes na área para divulgar e participar das comemorações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de novembro de 2005.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 29 de novembro de 2005.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 01 / 12 / 2005
pagina 300 columna 25
Contenido: *Journal*



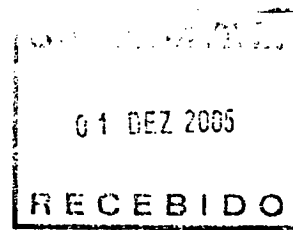
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 48	do proc.
nº 01.180.005	
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
--- Agente de Apoio Legislativo ---	

São Paulo, 30 de novembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 5627, de 30/11/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.092, de 25/11/05, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 180/05, de autoria do Vereador William Woo.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 596.083.1.01
SGM-ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

19

✓

do processo n° 01.180 de 20 05, 08/12/05 (a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 08/12/2005.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 19# fls.

Arquivado em 14-12-2005

O Func.º 

LINA ANGELICA M. GUMAUCKAS
RF 100.927.
SGP -33

2.1.1

.....

.....

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)